



Nota CETAD/Coest nº 128, de 19 de julho de 2017.

Interessado: Gabinete da Secretaria da Receita Federal.

Assunto: Alteração de alíquotas do Pis/Cofins dos combustíveis.

1. Trata-se de estimar o impacto orçamentário financeiro decorrente da proposta de alteração nas alíquotas de Pis/Cofins do etanol anidro e hidratado, gasolina e diesel.
2. As estimativas consideram que a alteração proposta terá vigência a partir de 20 de julho de 2017 e foram realizadas com base nas vendas de gasolina pelas distribuidoras, informação disponível no site da ANP – Agência Nacional do Petróleo.
3. A tabela a seguir mostra as estimativas de acréscimo na arrecadação para os anos de 2017, 2018 e 2019, bem como as novas alíquotas de Pis/Cofins em R\$/litro para o etanol, gasolina e diesel:

Produto	Novas Alíquotas Pis/Cofins (R\$/litro)	Acréscimo de arrecadação		
		2017 - Vigência a partir de 20 Julho	2018	2019
Gasolina	0,7925	5.191,61	15.538,85	16.673,18
Diesel	0,4615	3.962,40	11.530,30	11.991,51
Etanol Anidro e Hidratado - Produtor	0,1309	114,90	335,93	353,48
Etanol Hidratado - Distribuidor	0,1964	1.152,24	3.305,05	3.420,72
Total		10.421,15	30.710,13	32.438,90

São estas as considerações submetidas a apreciação superior.

Assinado digitalmente
ANDRE ROGERIO VASCONCELOS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao Chefe do Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros.

Assinado digitalmente
LUCAS GOMES PALHARES
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Coest - Substituto

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Assinado digitalmente
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad